



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 8 DE ABRIL DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecida, a partir de 12 de abril de 2021, a eficácia do art. 3º da [Ordem de Serviço PR/PR nº 1, de 27 de março de 2020](#), com redação dada pela [Ordem de Serviço PR/PR nº 6, de 3 de julho de 2020](#).

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, os Técnicos do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte em exercício no MPF/PR deverão realizar inspeções e vistorias de rotina nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná, na forma estabelecida pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, com as seguintes periodicidades mínimas:

I – uma vez por semana, nas unidades com até dois técnicos de segurança institucional e transporte em exercício;

II – duas vezes por semana, nas unidades com três ou mais técnicos de segurança institucional e transporte em exercício;

III – três vezes por semana, na PR/PR.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 12.](#)